

EDITAL nº 02 de 16 de novembro de 2018.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/ CAMPUS
PETROLINA PARA COMPOR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE -
2018/2019**

Com base no Edital nº 10, de 23 de julho de 2018, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Universidade de Pernambuco (UPE *Campus* Petrolina) com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Petrolina, torna pública a seleção de estudantes de graduação dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição para integrarem o Projeto Interinstitucional PET-Saúde/Interprofissionalidade 2018/2019, de acordo com os termos do presente edital.

1 DO OBJETO DO PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

1.1 O PET-Saúde/Interprofissionalidade tem como pressupostos a consolidação da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho. A articulação destas iniciativas visa:

1.1.1 Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersetorialidade;

1.1.2 Qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as instituições de ensino, que promova a Educação Interprofissional (EIP) e as práticas colaborativas em saúde;

1.1.3. Articular ações com projetos do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e/ou outros projetos de âmbito local ou regional relacionados à integração ensino-serviço-comunidade, que possam contribuir com a formação em saúde na graduação, com a educação permanente em saúde na rede de serviços e com a consolidação do SUS.

1.2 O PET-Saúde/Interprofissionalidade visa fortalecer o movimento de mudança da formação de graduação em saúde, aproximando-a do SUS. Tem foco na interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade, trabalho em rede, integração ensino-serviço e diversificação dos cenários de práticas como prerrogativas para mudanças, na dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo a humanização do cuidado e a integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS;

2 DO OBJETO DO EDITAL

2.1 A proposta da UPE *Campus* Petrolina em parceria com a SMS de Petrolina, aprovada pelo Programa PET-Saúde/Interprofissionalidade 2018/2019 do Ministério da Saúde, contemplará as ações abaixo indicadas:



- a) Educação Interprofissional com o propósito de melhorar a colaboração interprofissional ou a saúde/bem-estar da população;
- b) Trabalho colaborativo entre as diferentes categorias profissionais, atuando de forma integrada, compartilhando objetivos em comum para alcançar os melhores resultados de saúde;
- c) Trabalho em equipe, entendido como processo permanente de colaboração, sustentado pela parceria, interdependência, compartilhamento de ações e finalidades e equilíbrio das relações de poder, que valoriza e potencializa a atuação do usuário/paciente/sujeito, famílias e comunidades na tomada de decisões e na elaboração de ações e políticas que possam dar respostas às suas necessidades;

3 DAS VAGAS

3.1 De acordo com normas do Edital nº 10 do Ministério da Saúde, o número de vagas de estudantes bolsistas dependerá do número de grupos de trabalho aprovados pelo Ministério, situação ainda não definida.

3.2 A seleção de estudantes seguirá a ordem de classificação obtida ao término das etapas deste processo seletivo. Cada curso terá uma lista de classificação e será respeitada a paridade de estudantes bolsistas por curso, salvo ocorrer insuficiência de candidatos. Nessa situação, as vagas não preenchidas por um curso deverão ser remanejadas, de modo igualitário, entre os demais cursos.

3.3 O número de bolsas será estabelecido mediante definição do Ministério da Saúde, informação ainda não divulgada. A ordem de classificação dos estudantes determinará os candidatos que receberão bolsa, buscando-se o equilíbrio do quantitativo de bolsistas em cada curso, como descreve o item 3.4.

3.4 Com o intuito de contemplar a maior participação de estudantes, este edital aceitará participação voluntária (não bolsistas). O número de voluntários, em cada curso, será definido posteriormente, quando houver definição do quantitativo grupos PET-Saúde aprovados pelo Ministério da Saúde. Tal qual o critério de paridade adotado para estudantes bolsistas entre os cursos, também será adotado o referido critério para os estudantes voluntários, como forma de garantir a participação de estudantes dos diferentes cursos, sem distinções ou privilégios, apenas considerando a ordem de classificação obtida em cada curso.

3.5 Os estudantes voluntários, terão as mesmas responsabilidades, atribuições e tempo dedicado ao PET-Saúde que os estudantes bolsistas, sendo obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso, sinalizando concordância com essas exigências.

3.6 Ao final do projeto, os estudantes bolsistas e voluntários receberão certificados de participação no PET-Saúde, bem como de ações específicas que sejam realizadas no decurso do projeto.



3.7 Além da paridade de bolsistas e voluntários entre os cursos, também haverá paridade na oferta de vagas entre os períodos dos cursos, considerando aqueles aptos à participação (ver item 4.1). Assim, serão oferecidas oportunidades iguais de participação para estudantes de períodos diferentes do mesmo curso.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão participar da seleção para bolsistas os estudantes dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição da Universidade de Pernambuco *Campus* Petrolina, que estejam cursando, no semestre atual, do 2º (segundo) ao 5º (quinto) período da graduação.

4.2 A opção de selecionar apenas estudantes do 2º ao 5º período leva em consideração a duração do PET-Saúde, que terá dois anos de execução, e visa evitar sobrecarga dos estudantes no período de finalização dos cursos. Além disso, busca-se garantir a viabilidade das agendas de trabalho entre docentes, preceptores dos serviços e estudantes, situação que se torna mais difícil para estudantes dos últimos períodos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição serão realizadas pessoalmente na Coordenação Setorial de Extensão do *Campus*, das 09 às 15h entre os dias 19 e 23 de novembro de 2018.

5.2. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma, depois de protocolada a inscrição.

5.3 As inscrições deverão ser entregues em envelope fechado, identificando-se no corpo do envelope as informações: **Inscrição PET-Saúde Interprofissionalidade 2018/2020, nome do candidato (a), curso e período atual de graduação.**

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no envelope a seguinte documentação:

- a) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.);
- b) cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do histórico escolar (obtido no Sig@);
- e) cópia do currículo lattes, este deverá ter sido atualizado nos últimos três meses, **com cópia dos comprovantes do currículo, colocados na ordem em que são apresentados no Lattes.** Os itens do currículo que serão pontuados devem ser consultados no Barema (ver Apêndice I). **O barema também precisa ser preenchido e entregue, identificando sua pontuação a ser validada.**



f) carta de intenção - o (a) candidato (a) deverá elaborar uma carta de intenção com, no máximo, uma página. O texto da carta deverá ser formatado com fonte tamanho 12 e espaço simples entre linhas. A carta deverá enfatizar os seguintes tópicos:

- I) Importância do PET-Saúde para a UPE *Campus* Petrolina e para a sua formação
- II) Relevância da interprofissionalidade na atuação em saúde.

6 DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A validação das inscrições será realizada por Comissão de Avaliação pertencente ao quadro docente do PET-Saúde/Interprofissionalidade da UPE *Campus* Petrolina, que também contará com participação da Coordenadora do Projeto, profissional da SMS de Petrolina.

6.2 A Comissão de Avaliação será constituída por: Auxiliadora Renê de Melo Amaral, Diego Felipe dos Santos Silva, Iracema Hermes Pires de Mélo Montenegro, Maria Emília Ferraz Almeida de Melo, Nadja Maria dos Santos, Stephanie Maiane Souza Silva e Victor Ribeiro Neves.

6.3 A Comissão, após conferir os documentos entregues, publicará a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/validadas. Para isso irá considerar as determinações dos itens 5.2 e 5.4.

6.4 Os candidatos com inscrições indeferidas/não validadas por ausência de documentos, não terão direito a recurso junto à Comissão de Avaliação. Para situações não previstas neste edital, dever-se-á procurar a Comissão de Avaliação no prazo máximo de 48 horas da divulgação do resultado das inscrições deferidas, contando-se apenas os dias úteis.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Etapas do processo de avaliação para os candidatos com inscrições deferidas:

7.1.1 Etapa Eliminatória:

- Análise da carta de intenção;
- Pontuação do Currículo Lattes com documentação comprobatória, conforme apresentado no quadro de análise curricular (ANEXO I);
- Análise do histórico escolar;

7.1.2 Etapa Classificatória:

- Entrevista.



7.2 Da avaliação e classificação na Etapa Eliminatória:

7.2.1 A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação, citada no item 6.2.

7.2.2 Nesta etapa eliminatória, será considerada a média ponderada na avaliação dos documentos, atribuindo-se peso 3 para a avaliação da carta de intenção, peso 3 para o currículo lattes e peso 4 para o coeficiente de rendimento do histórico escolar.

7.2.3 A carta de intenção será avaliada considerando: a coerência da argumentação, conforme os tópicos listados na letra “F” do item 5.4; a qualidade da redação, observando-se o uso correto dos aspectos gramaticais; a profundidade do conhecimento, relacionada à associação da escrita com a teoria e a motivação/expectativa de participar do PET-Saúde da UPE Campus Petrolina. Cada uma dos quatro itens podem somar 2,5 pontos, sendo atribuído o total de 10,0 pontos para o conjunto dos itens.

7.2.4 A presença de reprovação no histórico escolar reduz a nota deste item em 0,5 ponto, independente da quantidade de reprovações, recuperadas ou não.

7.2.5 O currículo lattes deverá ser apresentado com a comprovação dos itens e com a pontuação do Barema, conforme Apêndice I. **Informações sem comprovação não serão consideradas.**

7.2.6. A avaliação do currículo lattes será realizada conforme o barema disposto no apêndice I deste Edital.

7.2.7 Em cada curso, será divulgada lista de classificação dos estudantes por período, a partir das notas obtidas pela média ponderada - descrita no item 7.2.2.

7.2.8 Essa classificação, que consiste em processo eliminatório, será determinada conforme a ordem da pontuação obtida pelo estudante, divulgada em lista por ordem decrescente de pontos.

7.2.9 As listas de classificação conterão o nome de 12 candidatos, em cada período, porém, **apenas os estudantes que obtiverem as primeiras 9 colocações, seguirão para entrevista.**

7.2.10 Os estudantes classificados, mas não convocados para a entrevista, formarão cadastro de reserva e poderão ser integrados no PET-Saúde como voluntários, posteriormente e de acordo com análise da composição dos grupos efetuada pela Coordenação do PET-Saúde.

7.2.11 Os estudantes classificados nas 9 primeiras colocações, terão, obrigatoriamente, que realizar a entrevista para finalizar o processo de seleção.



7.3 Da avaliação e classificação na Etapa Classificatória:

7.3.1 A entrevista será o único processo na etapa classificatória.

7.3.2 A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, com data prevista em cronograma e sala a ser definida posteriormente.

7.3.3 A ausência do estudante nesta etapa implica sua classificação como voluntário do PET-Saúde, não podendo fazer jus à bolsa.

7.3.4 A entrevista seguirá roteiro elaborado pela Comissão de Avaliação, sendo conduzida de forma igual para todos os candidatos, levando em consideração os aspectos identificados na análise documental do perfil do estudante (currículo lattes e histórico escolar) e do conteúdo da carta de intenção.

7.3.5 A pontuação da entrevista terá como nota máxima 10,0.

7.3.6. A pontuação final será a média ponderada da pontuação obtida na etapa eliminatória, com peso 8, e da entrevista com peso 2.

7.3.7 A ordem de classificação dos estudantes, considerando as maiores pontuações ao final de todo o processo de seleção, será o critério de distribuição das bolsas.

7.3.8 Os estudantes que não forem contemplados com bolsa, poderão participar do PET-Saúde como voluntários.

8. DAS BOLSAS

8.1 Os Bolsistas Acadêmicos farão jus ao recebimento de bolsa pelo Ministério da Saúde.

8.2 Os valores das bolsas para estudantes do Saúde/GRADUASUS terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-005/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.3 Alunos aprovados com bolsa não poderão acumular, no decurso do projeto, bolsa de outra natureza (Ensino, Pesquisa e Extensão) ou receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro da Universidade ou de outros Órgãos de Fomento.

8.4 É permitido aos alunos que forem classificados como bolsistas ou voluntários no PET-Saúde a participação em projetos de outra natureza, desde que não haja comprometimento da carga horária destinada ao PET-Saúde e nem acúmulo de auxílio financeiro, como disposto no item 8.3.



9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção, será publicado no mural e/ou no sítio eletrônico da UPE Campus Petrolina, conforme cronograma de atividades deste edital.

9.2 Do resultado caberá recurso dirigido à Coordenação do PET-Saúde/Interprofissionalidade no âmbito da UPE *Campus* Petrolina devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) dos dias úteis seguintes à publicação.

9.2.1. Para a interposição do recurso, o candidato deverá entregar documento assinado, constando justificativa da solicitação de recurso, na Coordenação Setorial de Extensão, das 09 às 15 horas.

9.2.2 O documento deverá conter o título: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE.

9.2.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio ou similar.

9.2.4 Somente o candidato poderá interpor recurso.

9.3 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no mural e/ou no sítio eletrônico da UPE Campus Petrolina.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	16/11/2018
Período de inscrições	19 a 23/11/2018
Divulgação das inscrições deferidas	26/11/2018
Prazo para recurso das inscrições deferidas	27 e 28/11/2018
Divulgação dos selecionadas para entrevista	28/11/2018
Realização das entrevistas	29 e 30/11/2018
Divulgação do resultado da seleção	30/11/2018
Prazo para recurso do resultado da seleção	03 e 04/12/2018
Resultado final da seleção	05/12/2018



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os/As candidatos/as não classificados/as deverão retirar os seus documentos entre 06 e 14 (trinta) de dezembro de 2018, a partir desse período os documentos serão destruídos.

11.2 Os estudantes selecionados que faltarem às atividades propostas do PET-Saúde/Interprofissionalidade por três momentos consecutivos, serão automaticamente desligados do Projeto sendo convocado o candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação do resultado final.

11.3 A Comissão de Seleção decidirá os casos omissos.

Petrolina, 16 de novembro de 2018.

À Comissão de Avaliação



APÊNDICE I

1 Da Análise Curricular:

A análise curricular, que integrará a etapa eliminatória da seleção, observará os seguintes itens de acordo com o quadro de Análise curricular abaixo:

Itens	Conteúdo	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Projeto de Extensão	10 pontos por projeto	20
2	Ação de Extensão	2 pontos por ação	10
3	Projetos de Inovação Pedagógica e Fortalecimento Acadêmico	10 pontos por projeto	20
4	Monitoria	10 pontos por semestre	20
5	Iniciação científica - PIBIC, PIC e Voluntária	10 pontos por projeto	20
6	Trabalhos apresentados em eventos científicos	3 pontos por cada trabalho	15
7	Participação em cursos (mínimo de 4 horas)	2 pontos por curso	10
8	Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários)	2 pontos por evento	10
9	Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos	3 pontos por evento	15
Total: Máximo 100 pontos			

